

# Governo limita isenção a entidades beneficentes

Deise Leobet  
de Brasília

O governo vai redefinir a classificação de entidade filantrópica para reduzir o volume de renúncias fiscais de entidades assistenciais e benéficas no País, que somente este ano deve superar R\$ 2 bilhões. Esse é apenas um dos itens da Medida Provisória que o Ministério da Previdência publica hoje no Diário Oficial da União e que corrige uma série de brechas legais para combater a evasão de receitas e acabar com as renúncias ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Atualmente, 12.469 entidades benéficas e assistenciais brasileiras têm imunidade tributária e estão isentas da contribuição previdenciária patronal, das quais 6.324 possuem certificação de filantropia. Do total de entidades filantrópicas, 46,2% são ligadas à área de ensino, 33,9% à saúde e 10,8% são associações. Com a MP, o governo estima uma redução de dois terços das renúncias previdenciárias.

"A partir de agora, entidade benéfica será apenas aquela que presta serviço e atendimento gratuito", disse o ministro da Previdência, Waldeck Ornelas. Segundo ele, a mudança no conceito de entidade benéfica e assistencial irá atingir principalmente as grandes associações, pois são elas que respondem pela maior fatia da renúncia previdenciária.

Dados oficiais apontam que, do total que o governo deixa de arrecadar com a contribuição patronal de entidades assistenciais, 30% correspondem a 95 estabelecimentos, o equivalente a R\$ 600 milhões/ano.

Na prática, esse item da Medida Provisória terá o mesmo efeito que a decisão tomada pelo Conselho de Assistência Social na última segunda-feira em relação ao Instituto Geral de Assistência Social Evangélica (Igase). O Conselho indeferiu o pedido de renovação do certificado de entidade filantrópica do Igase, que na prática era a rede hospitalar da Golden Cross, uma das maiores empresas de seguros e planos de saúde do País. Segundo o ministro, grandes instituições educacionais que hoje constam no castrado nacional de entidades filantrópicas, como é o caso das Pontifícia Universidade Católica (PUC), estão sujeitas à perda do benefício e devem passar a pagar a contribuição patronal previdenciária.

A Medida Provisória também prevê modificações no sistema de contribuição rural, considerado o setor mais desequilibrado do País em termos previdenciários. Embora seja o com menor volume de arrecadação, o setor rural tem um número

expressivo de beneficiários. Pelo novo sistema, os produtores rurais serão divididos em três categorias e passarão a contribuir com alíquotas diferenciadas. Hoje, todos os agricultores contribuem com uma alíquota de 2,2% sobre a sua produção rural anual, independente do tamanho da área agrícola.

A partir do ano que vem, os produtores rurais que operam em uma área de até uma gleba passarão a contribuir com uma alíquota de 3% sobre o valor da sua comercialização anual. Para quem trabalha em uma área de uma até quatro glebas, a taxa será de 5%. Para os que operam em áreas superiores a quatro glebas, a alíquota será de 20%. O piso mínimo da contribuição rural será de R\$ 1.690 por ano, por pessoa. Somente com as mudanças na área rural, o Ministério da Previdência estima aumentar a sua arrecadação em R\$ 280 milhões.

O governo também vai elevar a contribuição das empresas que induzem trabalhadores expostos a fatores de risco a aposentadorias especiais. Essas empresas, que atualmente contribuem com 20% sobre a folha, passarão a pagar um acréscimo semestral — de 6%, 9% e 12% — até chegar ao limite de 32%.

Mesmo com o aumento, o setor não vai conseguir custear suas despesas previdenciárias. Para isso, segundo o ministro, seria necessário elevar a alí-

**"Só será considerada filantrópica aquela que presta serviço e atendimento gratuito", disse o ministro**

**Waldeck Ornelas**

quota de contribuição patronal para níveis próximos aos 50%. "O objetivo do aumento é estimular as empresas para que se modernizem tecnologicamente e acabem com a exposição dos trabalhadores a riscos", disse Ornelas.

A MP também vai abrir a possibilidade de o INSS de mover cessões de direitos de crédito da dívida ativa da Previdência Social, que hoje é de R\$ 43 bilhões, e aumentar a sua receita. Na prática, o Ministério poderá promover leilões e licitações dos créditos da dívida para bancos e empresas de cobrança.

Outro ponto da MP dobra o valor das multas de mora para desestimular os devedores a deixarem de pagar o INSS. Para os sonegadores, a multa, que hoje varia entre 4% e 50%, passará de 8% para 100%. Apenas aos inadimplentes que declararem o valor da dívida com a Previdência na Guia do Fundo de Garantia e Informações Previdenciárias (GFIP), que já está sendo instituída pelo governo em alguns estados será permitido o pagamento da multa com os antigos percentuais.

Já o parcelamento da dívida sómente será aceito mediante garantias legais, como hipotecas e fiança bancária.